



Carta aos Gestores Municipais:
A importância do *Documento Orientador de Território Municipal*

A União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do Rio Grande do Sul – UNCME-RS, associação civil de direito privado, representativa dos Conselhos Municipais de Educação neste Estado, em virtude dos prazos estabelecidos através do Parecer CNE/CP nº 15/2017, que trata da “Base Nacional Comum Curricular (BNCC)” e da Resolução CNE/CP nº 2/2017, que “Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica”, em especial no Art. 15, e também da Resolução CEEEd-RS nº 345/2018, que “Institui e orienta a implementação do Referencial Curricular Gaúcho – RCG, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que embasa o currículo das unidades escolares, no território estadual.”, em especial no seu Art. 21, vem a público dialogar diretamente com os/as Senhoras/as Gestores Municipais a fim de alertar a importância e singularidade do *Documento Orientador de Território Municipal*¹.

A Educação brasileira vive um momento de grande importância frente a organização curricular de seus territórios municipais, provocados, primeiramente pelo Conselho Nacional de Educação, que aprovou no final de 2017 o Parecer CNE/CP nº 15/2017 e a Resolução CNE/CP nº 2/2017, que instituíram a BNCC no Brasil, depois de um longo e controverso debate nacional. A BNCC é um documento mandatório para todo o território nacional e não está aberta a alterações, mas sim a complementações, caso necessário, o que foi feito no território gaúcho através do Referencial Curricular Gaúcho – RCG, que complementou as áreas do conhecimento, a partir de um aprofundamento dos seus respectivos componentes curriculares. Agora o desafio encontra-se no território municipal, que tem até o final deste ano (2019) para reorganizar seus Projetos Político-

¹ Estamos chamando de *Documento Orientador de Território Municipal* pois não compete à UNCME-RS interferir na autonomia dos sistemas de ensino, bem como nossa Entidade não compõe a Comissão Geral do ProBNCC no Estado, espaço de gestão e organização deste importante movimento.

pedagógicos – PPPs e Regimentos Escolares, alinhando-os à BNCC, ao RCG e ao *Documento Orientador de Território Municipal*.

Em relação ao *Documento Orientador de Território Municipal*², apontamos que orientamos a todos os CMEs do RS, inclusive aqueles que ainda não possuem o sistema municipal instituído³, que solicitem a entrada do *Documento* até o mês de agosto, para que o mesmo possa ser analisado com o rigor que carece e para que o Colegiado possa emitir o ato normativo até o mês de outubro.

Solicitamos através da presente Carta, uma grande mobilização municipal para que de fato possamos atingir a todos os segmentos escolares, redes públicas e privadas, com as especificidades de cada mantenedora, resguardada a autonomia pedagógica das escolas! O Conselho Municipal de Educação tem papel fundamental, de acordo com o que preconiza o Parecer CNE/CP nº 15/2017 e a Resolução CNE/CP nº 2/2017, somados à Resolução CEEEd-RS nº 345/2018, uma vez que caberá a ele (CME) o importante papel de aprovar e acompanhar o cumprimento do estabelecido na legislação vigente, bem como buscar estratégias para a qualificação da Educação em nossas escolas, seja por seu papel fiscalizador ou, ainda, mobilizador e propositivo de políticas públicas na garantia da igualdade e equidade na Educação do município.

Certos da continuidade desta caminhada de regime de colaboração entre os diferentes espaços da gestão, a UNCME-RS se coloca à disposição através de cada Colegiado do Rio Grande do Sul, para juntos/as garantirmos os objetivos fundamentais de cada estudante sob nossa responsabilidade!

Grande abraço e sigamos firmes nos nossos propósitos!



Fabiane Bitello Pedro
Coordenadora Estadual da UNCME-RS

² Esclarecimento que se faz necessário: a UNCME-RS compreende que este *Documento* é fundamental para que a parte diversificada esteja acordada dentro do Território Municipal, portanto, a organização de momentos de debate e estudos (como o Dia 'D') são essenciais para a elaboração de um instrumento que representará a Educação em ação.

³ De acordo com o §1º do Art. 25 da Resolução CEEEd-RS nº 345/2018 e o Parecer CEEEd-RS nº 1/2019, que "Orienta os Municípios que integram o Sistema Estadual de Ensino, referente ao cumprimento do Art. 25 da Resolução CEEEd nº 345/2018."